

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2023 INEXIGIBIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRAÚLICO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Empresa:					_		
Pessoa	para	Contato:	·				
Endereço:					_		
E-mail:							
Cidade:					_		
Estado:							
					_		
Recebemos através do e-mail <u>licitacao@barradogarcas.mt.gov.br</u> ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local:							
			de	_•			
			Assinatura				



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2023 INEXIGIBIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2023.

SECRETARIA REQUISITANTE:

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRAÚLICO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, propostas anexas.

Data: A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 03 de Fevereiro de 2023, das 08h00min às 12h00min e entre 13h00min às 17h00min.

Local: Sala de Reunião da CPL situada à Rua Carajás, nº. 522, Setor Sul II, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

Formalização de Consultas: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item "4" deste Edital. **Íntegra do edital**: disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1/, a partir de 03 de Fevereiro de 2.023.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.439.239/0001-50, sediado na Rua Carajás, nº. 522, Setor Sul, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/1993, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2023, INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2023, nas condições estabelecidas pelo presente edital, ressaltando que todas as partes deste instrumento são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

1 - OBJETO

1.1. O presente chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRAÚLICO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, conforme especificações contidas em edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Devido a inviabilidade de competição diante da possibilidade de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital de Credenciamento, possam realizar os serviços em igualdade de condições, com valores de orçamentos com base SINAP e/ou MERCADO LOCAL. Portanto, será lançado Edital de credenciamento que ficará em aberto, com possibilidade de suspensão ou prorroga ao conforme número de Adesões, no qual consta a relação de serviços a serem prestados no município, e todos os credenciados que atendam aos requisitos do Edital serão contratados.
- **2.2.** Em razão do preço está com base SINAP e/ou MERCADO LOCAL que segue anexo nos autos do processo. Assim sendo, apresentamos justificativa de inexigibilidade de licitação para ratificação pelas Secretarias demandantes e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- **2.3.** Justifica-se ainda o Chamamento Público pela ausência ou insuficiência desses profissionais na composição do quadro de servidores do município, sendo necessário a contratação futura e eventual desses prestadores mencionados abaixo para sanar a demanda emergente no município de Barra do Garças MT.
- **2.4.** A inexigibilidade de licitação é perfeitamente legal e aplica-se, atendendo a parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República; a Lei nº. 8.666/93 especificou no seu art. 25 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de inexigibilidade, e neste caso específico previsto no seu caput.

3. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos definidos neste instrumento convocatório.
- **3.2.** A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 03 de Fevereiro de 2023, das 08h00min às 12h00min e entre 13h00min às 17h00min Local: Sala de Reunião da CPL situada à Rua Carajás, nº. 522, Setor Sul, Barra do Garças, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

4. LOCAL, HORARIO E MEIO DE COMUNICACAO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

4.1. Poderão ser obtidas maiores informações sabre este Edital na sede da Prefeitura Municipal, Rua Carajás, nº. 522, Setor Sul e nos Telefones: (66) 3402-2000.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A(s) empresa(s) interessada(s) em se inscrever no processo de credenciamento nº 001/2023, deverá(ão) apresentar os documentos elencados no título 8 do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-los, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital:
- **6.1.1.** Capacidade técnica de fornecimento para atender à solicitação feita pelas Secretarias demandantes;
- **6.1.2.** Regularidade jurídico-fiscal;
- **6.1.3.** Que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;
- **6.1.4.** Que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos;
- **6.1.5.** Que não estejam sob processo de insolvência, falência ou recuperação judicial; **6.1.6.** Que não estejam impedidas de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;
- **6.1.7.** Que não possuam sócios e diretores que não sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 6.2. Estão impedidas de participar, as instituições e/ou empresas:
- **6.2.1.** Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;
- **6.2.2.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- **6.3.** Não poderão participar do credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DO VALOR

- **7.1.** O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 1.872.260 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta reais), tomando-se, por base, um período de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (Sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
- 7.1.1. Descrições e valores:

TABELA DE PROCEDIMENTOS. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕE E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

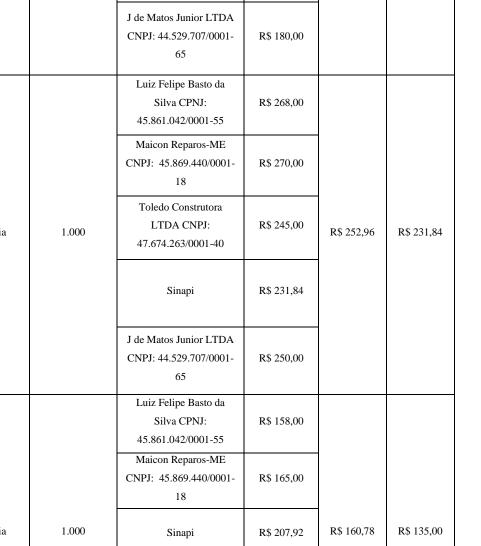
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MÉDIA	QUANTIDADE	REFERENCIA DE PESQUISAS	VALOR UNITARIO	VALOR MÉDIO	MENOR PREÇO
1	Serviço de Pedreiro	Diária	1.000	Luiz Felipe Basto da Silva CPNJ: 45.861.042/0001-55	R\$ 276,00	R\$ 263,13	R\$ 241,68

Página 4



				Maicon Reparos-ME CNPJ: 45.869.440/0001- 18	R\$ 280,00		
				Toledo Construtora LTDA CNPJ: 47.674.263/0001-40	R\$ 258,00		
				Sinapi	R\$ 241,68		
				J de Matos Junior LTDA CNPJ: 44.529.707/0001- 65	R\$ 260,00		
				Luiz Felipe Basto da Silva CPNJ: 45.861.042/0001-55	R\$ 158,00		
				Maicon Reparos-ME CNPJ: 45.869.440/0001- 18	R\$ 155,00		
2	Serviço de Podador	Diária	1.000	Toledo Construtora LTDA CNPJ: 47.674.263/0001-40	R\$ 138,00	R\$ 158.78	R\$ 135,00
				SINAPI	R\$ 207.92		
				J de Matos Junior LTDA CNPJ: 44.529.707/0001- 65	R\$ 135,00		
				Luiz Felipe Basto da Silva CPNJ: 45.861.042/0001-55	R\$ 188,00		
3	Serviço de Pintor	Diária	1.000	Maicon Reparos-ME CNPJ: 45.869.440/0001- 18	R\$ 190,00	R\$ 196,38	R\$ 180,00
				Toledo Construtora LTDA CNPJ: 47.674.263/0001-40	R\$ 170,00		

Jágina **S**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

		T	T			1	
				Sinapi	R\$ 253,92		
				J de Matos Junior LTDA CNPJ: 44.529.707/0001- 65	R\$ 180,00		
				Luiz Felipe Basto da Silva CPNJ: 45.861.042/0001-55	R\$ 268,00		
				Maicon Reparos-ME CNPJ: 45.869.440/0001- 18	R\$ 270,00		
4	Serviço de Serralheiro	Diária	1.000	Toledo Construtora LTDA CNPJ: 47.674.263/0001-40	R\$ 245,00	R\$ 252,96	R\$ 231,84
				Sinapi	R\$ 231,84		
				J de Matos Junior LTDA CNPJ: 44.529.707/0001- 65	R\$ 250,00		
				Luiz Felipe Basto da Silva CPNJ: 45.861.042/0001-55	R\$ 158,00		
				Maicon Reparos-ME CNPJ: 45.869.440/0001- 18	R\$ 165,00		
5	Serviço de Jardineiro	Diária	1.000	Sinapi	R\$ 207,92	R\$ 160,78	R\$ 135,00
				Toledo Construtora LTDA CNPJ: 47.674.263/0001-40	R\$ 138,00		
				J de Matos Junior LTDA CNPJ: 44.529.707/0001- 65	R\$ 135,00		
6	Ajudante de Serviços	Diária	1.000	Luiz Felipe Basto da Silva CPNJ: 45.861.042/0001-55	R\$ 145,00	R\$ 148,03	R\$ 125,00
O	Gerais	Diana	1.000	Maicon Reparos-ME CNPJ: 45.869.440/0001- 18	R\$ 150,00	K\$ 146,03	K\$ 123,00

Rua Carajás, nº. 522 – Setor Sul II – Bloco II CNPJ: 03.439.239/0001-50 Fone: (66) 3402-2000 E-mail: financeiro@barradogarcas.mt.gov.br



			T	<u> </u>		ı	[
				Sinapi	R\$ 190,16		
				Toledo Construtora			
				LTDA CNPJ:	R\$ 125,00		
				47.674.263/0001-40			
				J de Matos Junior LTDA		-	
				CNPJ: 44.529.707/0001-	R\$ 130,00		
				65			
				Luiz Felipe Basto da			
				Silva CPNJ:	R\$ 228,00		
				45.861.042/0001-55			
				Maicon Reparos-ME		-	
				CNPJ: 45.869.440/0001-	R\$ 230,00		
				18			
	Serviço de			-			
7	Bombeiro	Diária	1.000	Sinapi	R\$ 240,80	R\$ 224,16	R\$ 210,00
	Hidráulico			•			
				Toledo Construtora			
				LTDA CNPJ:	R\$ 210,00		
				47.674.263/0001-40			
				J de Matos Junior LTDA		<u>.</u>	
				CNPJ: 44.529.707/0001-	R\$ 212,00		
				65			
				Luiz Felipe Basto da			
				Silva CPNJ:	R\$ 275,00		
				45.861.042/0001-55			
				Maicon Reparos-ME		-	
				CNPJ: 45.869.440/0001-	R\$ 230,00		
				18			
8	Serviço de	Diária	1.000	Sinapi	R\$ 238	R\$ 228,20	R\$ 198,00
	Carpinteiro			Toledo Construtora			
				LTDA CNPJ:	R\$ 198,00		
				47.674.263/0001-40	Κφ 170,00		
				J de Matos Junior LTDA		_	
				CNPJ: 44.529.707/0001-	R\$ 200,00		
				65	Κφ 200,00		
				Luiz Felipe Basto da			
				Silva CPNJ:	R\$ 228,00		
				45.861.042/0001-55	1 220,00		
	Serviço de			Maicon Reparos-ME		-	
9	Eletricista	Diária	1.000	CNPJ: 45.869.440/0001-	R\$ 260,00	R\$ 235,67	R\$ 219,00
				18	Κψ 200,00		
						-	
				Sinapi	R\$ 251,36		
				Sinapi	R\$ 251,36		

)ágina /



				Toledo Construtora			
				LTDA CNPJ:	R\$ 219,00		
				47.674.263/0001-40			
				J de Matos Junior LTDA			
				CNPJ: 44.529.707/0001-	R\$ 220,00		
				65			
				Luiz Felipe Basto da			
				Silva CPNJ:	R\$ 256,00		
				45.861.042/0001-55			
				Maicon Reparos-ME			
				CNPJ: 45.869.440/0001-	R\$ 265,00		
				18			
10	Serviço de Telhador	Diária	1.000	Sinapi	R\$ 183,92	R\$ 240,78	R\$ 183,92
				Toledo Construtora			
				LTDA CNPJ:	R\$ 250,00		
				47.674.263/0001-40			
				J de Matos Junior LTDA			
				CNPJ: 44.529.707/0001-	R\$ 249,00		
				65			

- **7.2.** Em serviços fora da sede do munícipio, o transporte será por conta do Contratado.
- **7.3.** As ferramentas manuais para execução dos serviços são de responsabilidade do Contratado.
- **7.4.** Os materiais e/ou insumos, caso necessário, a serem utilizados na execução dos serviços são de responsabilidade da Contratante.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. ENVELOPE

8.1.1. As licitantes deverão incluir no Envelope - HABILITAÇÃO a documentação abaixo, que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	
SETOR DE LICITAÇÕES	
CREDENCIAMENTO N°. 001/2023	
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	_ CPF/CNPJ:
Endereço: Telefone	:
E-mail:	

8.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.2.1. PESSOA JURÍDICA:

a) Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do

Anna pocuration Hu

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
- b) Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
- c) Cópia de documento de identificação do (s) sócios (s).
- d) Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- f) Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa mediante Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Estadual.
- g) Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa mediante Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Municipais.
- h) Certidão negativa da empresa Licitante, quanto ao FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- j) Declaração de Idoneidade ANEXO III.
- **8.3.** Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (Noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.
- **8.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.
- **8.4.1.** Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.
- **8.5.** No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.
- 8.6. A classificação se dará conforme a ordem de apresentação do protocolo para credenciamento e serão chamados para assinatura do contrato ou prestação dos serviços conforme necessidade.
- 8.7. A critério da administração, o contrato poderá ser substituído pela Ordem de Autorização de Despesa NAD.

9. DA PROPOSTA

9.1. Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo II deste Edital, bem coma o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

10. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- **10.1.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação para o Credenciamento Público, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
- **10.2.** A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem coma solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

Página 10

The second secon

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- **10.3.** A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
- **10.4.** O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento as exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
- **10.5.** Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.
- **10.6.** O resultado do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na imprensa Oficial.
- **10.7.** Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido a Prefeitura, no prazo de 05 (Cinco) dias uteis a contar da publicação na imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (Art. 109, inciso I da Lei n°. 8.666/93).
- **10.8.** Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.
- **10.9.** Compete a autoridade superior homologar o credenciamento.
- **10.10.** O credenciamento não implica no direito a contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal demandante e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSAO DE AVALIACAO PARA O CREDENCIAMENTO

- 11.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:
- **11.2.** A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preambulo deste Edital, a comissão, recebera os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;
- **11.3.** A comissão, fara análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos edilícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.
- **11.4.** A Prefeitura de Barra do Garças divulgara o resultado do credenciamento, mediante publicação na imprensa Oficial;
- 11.5. Observar-se-ão as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** As inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitas a homologação do Prefeito Municipal de Barra do Garças.
- **12.2.** Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias uteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** O Contrato terá vigência por 12 (Doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.
- **13.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (Cinco) dias uteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Secretaria Municipal demandante.

$\mathsf{Página} \, 11$

AMERICAN LIBERTY

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- **13.3.** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.
- **13.4.** As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

15. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- **15.1.** Para prestação dos serviços, os credenciados deverão dispor de seus instrumentos de trabalho e EPl's (Equipamentos de Proteção Individual).
- **15.2.** As quantidades da tabela abaixo são estimadas para o período de 12 meses.
- **15.3.** Trata-se de mera expectativa de contratado, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo nas quantidades estimadas na tabela.
- **15.4.** O Credenciado deverá manter-se habilitado junta aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- 15.5. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
- **15.6.** O Credenciado respondera par todos os serviços prestados no atendimento ao objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal demandante, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que a população sentir se lesada, conforme art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **15.7.** Diária de 8 horas. Em serviços fora da sede do munícipio, o transporte será por conta da contratante. As ferramentas manuais para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

16. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO

- **16.1.** O prazo de vigência do presente edital de credenciamento ficará em aberto, e vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.
- **16.2.** O prazo contratual iniciará a partir da data de sua assinatura que terá vigência por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (Trinta) dias de cada mês a iniciar-se no mês subsequente ao início da prestação dos serviços, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND´s do FGTS, INSS e TRABALHISTA;
- **17.2.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- **17.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **17.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **17.5.** Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado(s).
- **17.6.** Os preços são fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses;
- 17.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Estado de Mato Grosso



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município;

- **17.8.** A prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.
- **17.9.** Os empenhos, liquidações e pagamentos serão apropriados e realizadas conforme a efetiva prestação de serviços para cada Secretaria do Município.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- **18.1.** A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do Fiscal designado, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **18.2.** A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

19. DAS PENALIDADES

- **19.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.
- **19.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - I. 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Serviços.
 - II. 30% (Trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Barra do Garças, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **19.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- **19.4**. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20. DA RESCISÃO

- **20.1.** Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.
- **20.2.** A rescisão do Contrato, será determinada pela Secretaria Municipal demandante e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

21. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Angua to care to a stay

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 21.1. Base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8666/93.
- **21.2.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados. Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pág. 538):

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação."

- **21.3.** Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.
- **21.4.** Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.
- **21.5.** O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como:
 - a) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;
 - b) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;
 - c) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma.
- **21.6.** O Município responsável pelos serviços de manutenção do parque público, compreendendo, esgotos, calçamento, prédios públicos, ruas e avenidas, praças jardins, e bem como de execução de pequenas obras e reformas, entre outros, pretende, para reduzir custos, realizar esses serviços por administração direta através de pessoa jurídica ou MEI (art. 6°, inciso VII, da Lei n°. 8.666/93) e para isso se faz necessário a contratação de diversos pedreiros e ajudantes ou serventes de pedreiros, dentre outros profissionais.
- **21.7.** Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros profissionais, pois, conforme a descrição do objeto deste processo, na licitação somente comportaria apenas dois itens, por exemplo um para pedreiro e outro ajudante ou servente de pedreiros o que resultaria tecnicamente na contração de apenas 02 (dois) profissionais um pedreiro e um ajudante ou servente de pedreiro, o que seria insuficiente e não atenderia a demanda do município.

Common Contraction Contraction

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- **21.8.** Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros pedreiros e ajudantes ou serventes, através de uma empresa de construção civil, todavia, o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.
- **21.9.** Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços e pequenas obras, através de MEI ou outra forma jurídica, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros pedreiros e ajudantes ou serventes de pedreiro pois, a licitação com apenas 02 (dois) itens, teria apenas 02 (dois) vencedores 01 pedreiro e 01 ajudante ou serventes de pedreiro.
- **21.10.** Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.
- **22.2.** O Município poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.
- **22.3.** As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação—CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 8h às 12h e entre 13h às 17h, pelo telefone: (66)3402-2000.
- **22.4.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Modelo de Carta de Credenciamento
- **Anexo II** Ofício de apresentação (Pessoa jurídica)
- **Anexo III** Declaração de Idoneidade
- **Anexo IV** Minuta do contrato
- **Anexo V** Termo de Referência.
- **Anexo VI** Modelo de declaração de condição de ME ou EPP

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barra do Garças, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças, 30 de Janeiro de 2.023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Página 14



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Barra do	Garças/MT			
Comissão de Licitações				
Inscrito (a) no CNPJ e/Senhor(a)	ou CPF n°portador(a) a participar nto n.°/, na q	da cédula de da licitação ualidade de I	elecido(a)através do presente, identidade nºinstaurada pelo Município Responsável Legal, outorga	credencia o(a)e do o de Barra do undo-lhe plenos
poderes para pronunciar-se atos inerentes ao certame.	e em nome da licitante, b	em como for	mular propostas e praticar t	odos os demais
	om.	do	do 2.022	
_	, em	ue	ue 2.023.	
	(Nome, CPF, RG e assir	atura do repr	esentante legal)	



ANEXO II MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, e-mail, telefone e CNPJ, etc.)

Ao Município de Barra do Garças Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestar serviços de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRAÚLICO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, conforme especificações contidas em edital e seus anexos.

ITENS	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
			-	UNITÁRIO	TOTAL
				ESTIMADO	ESTIMADO
1.		Diária	Ajudante de Serviços Gerais		
2.		Diária	Serviço de Bombeiro Hidráulico		
3.		Diária	Serviço de Carpinteiro		
4.		Diária	Serviço de Eletricista		
5.		Diária	Serviço de Pedreiro		
6.		Diária	Serviço de Podador		
7.		Diária	Serviço de Pintor		
8.		Diária	Serviço de Serralheiro		
9.		Diária	Serviço de Jardineiro		
10.		Diária	Serviço de Telhador		

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.			
	, em	de	de 2023.
(nome, CPI	F, RG e assin	atura do repres	sentante legal)

ágina16



ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Barra do Garças/MT Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob n°. 001/2023, instaurado pelo Município de Barra do Garças/MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Por ser expressão da verdade, firmam	nos a presente.	
, em d	le	de 2023.
(nome, CPF, RG e assinatura	do representante	legal)



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A sociedade empres	sária _				, in	scrita no	CNP	J sob
o n°,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	Sr.	(a)
	,	portador do D	ocum	ento de	Identidade nº.			,
inscrito no CPF sob o nº		DECLARA	A, sob	as pen	as da Lei, que c	umpre os	s requi	sitos
legais para qualificação como				(i	incluir a cond	lição da	emp	resa:
Microempresa (ME) ou Empresa de Pe que não está sujeita a quaisquer dos imp favorecido estabelecido nos artigos 42	oedime	entos do §4º de	_		•			
Local e data:			,	de .	de 2023.			

Assinatura do Representante Legal.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

				RRA DO GARÇAS, I				
			•	dministrativa em Barra	,		3	
			·	PJ/MF sob o n.° 03.439				
_		_		IÇALVES DE MACE				
				TRATANTE e a emp				
inscrita no	CNPJ so	ob o n.º		_, sediada na Rua			_ n°, ba	airro
				na cidade de				
seu(s) re	presentan	te(s) leg	al(is), Sr(a) _			porta	ador(es) da	CI
n.º		, CPF	n.°	, Reside	ente na Rua			_ n°
, bair	ro		CEP	, na cidad	e de	_ dorava	ante denomi	nada
			e comum acordo	celebrar o presente co	ntrato de ac	ordo co	om as cláusu	las e
condições	seguinte:							
			,					
			CLÁUSULA P	RIMEIRA – DO OBJ	ETO			
PODADO	R, SERI AL DE ntemente	RALHEIR BARRA de sua tra	O, JARDINEIR DO GARÇAS-l nscrição.	ÚLICO, CARPINTEII O E TELHADOR, N MT, cujas cláusulas i	IO ÂMBIT ncorporam-	O DA se a e	PREFEITU este instrume	JRA
	CL	ÁUSULA	SEGUNDA - D	O PROCESSO DE IN	EXIGIBIL	IDADE	E	
2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a Ratificação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023, pelas condições do Edital de Credenciamento nº. 001/2023 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.								
		CLÁUS	III.A TERCEIR	A – DO VALOR DO	CONTRAT	\mathbf{O}		
		CLAU	CER IERCEIN	II DO TALOR DO	COMMI			
3.1. O valunitários d			deste contrato é o	de R\$ (_), bas	eado nos val	ores
ITENS	QTD	UND	DES	CRIÇÃO	VALO UNITÁI		VALOR	

ITENS	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
				ESTIMADO	ESTIMADO
1.		Diária	Ajudante de Serviços Gerais		
2.		Diária	Serviço de Bombeiro Hidráulico		
3.		Diária	Serviço de Carpinteiro		
4.		Diária	Serviço de Eletricista		
5.		Diária	Serviço de Pedreiro		

Ságina 19



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

6.	Diária	Serviço de Podador	
7.	Diária	Serviço de Pintor	
8.	Diária	Serviço de Serralheiro	
9.	Diária	Serviço de Jardineiro	
10.	Diária	Serviço de Telhador	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretária Municipal de Educação.

Reduzido: 78 e 94

Órgão: Secretária Municipal de Saúde.

Reduzido: 179

Órgão: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Reduzido: 793

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (Trinta) dias, de cada mês a iniciar-se no mês subsequente ao início da prestação dos serviços, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND´s do FGTS, INSS e TRABALHISTA.
- **5.2**. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- **5.3**. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **5.4**. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **5.5**. Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado(s).
- **5.6**. Os preços são fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses.
- **5.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município.
- **5.8.** A prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.
- **5.9**. Os empenhos, liquidações e pagamentos serão apropriados e realizadas conforme a efetiva prestação de serviços para cada Secretaria do Município. Os Prazos serão suspensos até a apresentação do documento corrigido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por iguais períodos, até o limite total de 60 (Sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sant to Louis Line State Control of the Control of

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1.	O	presente	contra	to rege-s	se pel	as norn	nas consub	stanciadas	na	Lei	Federal	n°.	8.666	/93
comp	olen	nentadas	suas cl	láusulas	pelas	normas	contratuais	constante	s do	Ch.	namament	o P	úblico	n°
/_		em ep	oígrafe,	Ratificada	a em _	//_	•							

CLÁUSULA OITAVA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal demandante da Contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

- a) Constituem obrigações da Contratada:
- b) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- c) Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa.
- d) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a contratada.
- e) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- f) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratada através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93.
- h) Diária de 8 horas. Em serviços fora da sede do munícipio, o transporte será por conta do Contratado. As ferramentas manuais para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

II - DO CONTRATANTE:

- 9.2. Constituem obrigações da Contratante:
 - a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
 - b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
 - c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
 - d) Elaborar os planos operativos quantitativos e qualitativos que farão parte do instrumento de contratualização.

ágina 22

Augus inclination that

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- e) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- f) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- g) Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.
- **10.2.** A rescisão do Contrato, ser determinada pela Secretaria Municipal demandante e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- **11.1**. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - I. 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (Trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.
 - II. 30% (Trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Cônego Marinho, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **11.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- **11.3**. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Federal nº.8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1°, e 65 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação, do extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666, de 20.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Barra do Garças, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

03 (Três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em

Jurídica do município de Barra do Garças, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Barra do Garças, _____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE: ____ Município de Barra do Garças Adilson Gonçalves de Macedo Prefeito Municipal

CONTRATADA: ____ Rep. Legal

Testemunhas:

Assinatura: ____ Nome: ____ CI ___ CPF ___ CI __ CPF ___ CI ___ CPF ___ CI __ CPF ___ CI __ CPF ___ CI ___ CPF ____

Assinatura: ______Nome: _____



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. Secretaria Municipal de Saúde.
- **1.3.** Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

2. OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRAÚLICO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, conforme especificações contidas em edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

- **3.1.** Devido a inviabilidade de competição diante da possibilidade de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital de Credenciamento, possam realizar os serviços em igualdade de condições, com valores de orçamentos com base SINAP/MERCADO LOCAL.
- **3.2.** Portanto, será lançado Edital de credenciamento que ficará em aberto, com a possibilidade de suspensão ou prorroga ao conforme número de Adesões, no qual consta a relação de serviços a serem prestados no município, e todos os credenciados que atendam aos requisitos do Edital serão contratados.
- **3.3.** Em razão do preço está com base SINAP/MERCADO LOCAL que segue anexo nos autos do processo. Assim sendo, apresentamos justificativa de inexigibilidade de licitação para ratificação e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- **3.4.** Justifica-se ainda o Chamamento Público pela ausência ou insuficiência desses profissionais na composição do quadro de servidores do município, sendo necessário a contratação futura e eventual desses prestadores mencionados abaixo para sanar a demanda emergente no município de Barra do Garças.
- **3.5.** A inexigibilidade de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo a parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei nº. 8.666/93 especificou no seu art. 25 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de inexigibilidade, e neste caso específico previsto no seu caput.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **4.1.** Para prestação dos serviços, os credenciados deverão dispor de seus instrumentos de trabalho e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- **4.2.** As quantidades da tabela abaixo são estimadas para o período de 12 meses.
- **4.3.** Trata-se de mera expectativa de contrata ao, diante disso, não há obrigatoriedade de consumo nas quantidades estimadas na tabela.
- **4.4.** O Credenciado deverá manter-se habilitado junta aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
- 4.5. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

na 25

San Double Control

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- **4.6.** O Credenciado respondera por todos os serviços prestados no atendimento ao objeto, conforme solicitado pelas Secretarias Solicitantes, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que a população sentir se lesada, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
- **4.7.** Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2023, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.
- **4.8.** Diária de 8 horas. Em serviços fora da sede do munícipio, o transporte será por conta do Contratado.
- **4.9.** As ferramentas manuais para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

- **5.1.** A prestação de serviços e o certame, obedecerá aos princípios da economicidade, celeridade, economicidade e razoabilidade, justificando-se pela necessidade de promover a otimização dos serviços, obedecendo ainda ao critério da proposta mais vantajosa.
- **5.2.** Devido a inviabilidade de competição diante da possibilidade de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital de Credenciamento, possam realizar os serviços em igualdade de condições, com valores de orçamentos com base SINAP/MERCADO LOCAL, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

6 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕE E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

ITENS	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1.	1000	Diária	Ajudante de Serviços Gerais:	102,56	10.560,00

Auxiliar os demais profissionais na execução de tarefas. Serviços de limpeza, varrição, capina, roçagem, serviços braçais.

Escavar valas.

Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;

Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos;

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério da Administração Municipal.

			·	,	
2.	1000	Diária	Serviço de Bombeiro Hidráulico:		
				178,46	178.460,00

Execução dos serviços de tubulação de água e esgotos.

Assentamento de vasos, torneiras, chuveiros. Retirada de vazamentos.

Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionam tubulações.

Especificar, quantificar e inspecionar materiais.

Preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações.

Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade.

Idealizar projetos de escoamento.

Realizar análises minuciosas nas instalações.

Regular a pressão nas tubulações.

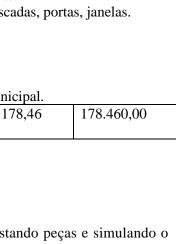
Realizar testes.

Desentupir vaso sanitário, pia ou caixa de esgoto.

Instalar peças sanitárias, tanques ou máquinas de lavar, para que o escoamento seja feito de forma correta. Abrir paredes, lajes, pisos ou valas.

Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.

3.	1000	Diária	Serviço de Carpinteiro:	







Prefeitura Municipal de Barra do Garças

146,94 146.940,00

Profissional que trabalha a madeira.

Manutenção de telhados, calhas, portas, janelas e as mais diversas esquadrias.

Execução de formas de madeira em geral (fundação, vigas, pilares, lajes, escadas, portas, janelas.

Montar tesouras, caibros, ripas e terça.

Efetuar isolamento com tapumes.

Montar estrutura de madeira para telhados.

Construir andaimes.

Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.

21100000	o that the the	111000000	orrerates determinates per	1 1011111111111111111111111111111111111	J 442.	
4.	1000	Diária	Serviço de Eletricista:	178,	,46	178.460,00

Profissional capacitado para executar serviços elétricos em geral.

Realizar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas.

Manutenção de instalações elétricas.

Instalar quadros de distribuição de força

Efetuar a ligação e desligamento de aparelhos elétricos e eletrônicos.

Identifica defeitos elétricos para reparar ou substituir componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos equipamentos.

Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.

5.	1000	Diária	Serviço de Pedreiro:	-	175	,55	175.550,00

Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outros serviços, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar.

Verificar as características do serviço examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho.

Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa.

Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas.

Realizar reparos de prédios e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros.

Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros.

Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da original sempre em perfeita condição de utilização.

Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrosanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original.

Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários

Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.

Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades. Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando,

Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.

6.	1000	Diária	Serviço de Podador:	139,05	139.050,00			
Profissional que faz servicos de poda, corte e desbaste em árvores diversas.								



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Faz uso de motosserra ou outro tipo de cortador mecanizado, bem como o uso de cortadores manuais							
(facão, m	achado, p	odão).	-				
Executar	outras at	ividades c	correlatas determinadas pela Administraçã	o Municipal.			
7.	1000	Diária	Serviço de Pintor:	167,72	167.720,00		
Profission	nal que fa	az serviço	s de pintura.				
Executar serviços de pintura de em prédios públicos, fazer texturas em paredes, aplicar verniz em portas							
e janelas	de madei	ra.					
Fazer pin	ituras dec	orativas e	em móveis e paredes, outros serviços rela	cionados a revesti	ir paredes, tetos,		
madeiras	e outras	superfície	S.				
Executar	Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.						
8.	1000	Diária	Serviço de Serralheiro:	174,55	174.550,00		
Confecci	onar, rep	oarar e in	stalar peças e elementos diversos em c	hapas de metal c	como aço, ferro		
			o, latão, alumínio e zinco.				
			trabalhar com barras perfiladas de mater	riais ferrosos e nã	ăo ferrosos para		
			grades, vitrais e peças similares.				
Executar	outras at	ividades c	orrelatas determinadas pela Administraçã	o Municipal.			
9.	1000	Diária	Serviço de Jardineiro:	140,05	140.050,00		
Fazer a	manutenç	ção da gra	ama, cortar e regar, cultivar canteiros, p	olantar sementes,	conservar áreas		
ajardinad	las, aduba	ar e arar a	adequadamente as áreas, removendo folh	agens secas mant	endo a limpeza,		
manter a	estética,	colocando	grades ou outros anteparos conforme orie	entação.			
Executar	Executar outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal.						
10.	1000	Diária	Serviço de Telhador:	172,20	172.200,00		
Profissional que trabalha em telhados e coberturas em geral.							
Limpar calhas e dutos e aplicar manta asfáltica.							
Executar	outras at	ividades c	correlatas determinadas pela Administraçã	o Municipal.			

<u>Observação:</u> Diária de 8 horas. Em serviços fora da sede do munícipio, o transporte será por conta do Contratado. As ferramentas manuais para execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **7.1**. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixandolhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- **7.2.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- **7.3.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **7.4.** Elaborar os planos operativos quantitativos e qualitativos que farão parte do instrumento de contratualização.
- **7.5.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- **7.6**. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).
- **7.7.** Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda dos serviços contratados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANDA:

gina 28

Annual Lands Lands

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- **8.** São responsabilidades da contratada:
- **8.1.** Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- **8.2.** Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa.
- **8.3.** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a contratada.
- **8.4.** Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- **8.5.** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratada através das Secretarias o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- **8.6.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93.
- **8.7** Diária de 8 horas. Em serviços fora da sede do munícipio, o transporte será por conta do Contratado. As ferramentas manuais para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada

9 - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO

- **9.1.** O prazo de vigência do credenciamento é de 12 meses, e vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.
- **9.2.** O prazo contratual iniciará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DEPAGAMENTO

- 10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (Trinta) dias. de cada mês a iniciar-se no mês subsequente ao início da prestação dos serviços, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND´s do FGTS, INSS e TRABALHISTA.
- **10.2.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- **10.3**. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **10.4**. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **10.5**. Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado(s).
- **10.6**. Os preços são fixos e irreajustáveis, durante os doze primeiros meses.
- **10.7**. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município.
- **10.8.** A prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.
- **10.9**. Os empenhos, liquidações e pagamentos serão apropriados e realizadas conforme a efetiva prestação de serviços para cada Secretaria do Município.

_a29

Anna Incurra Line He

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Barra do Garças

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do Secretário Municipal demandante, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93. O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através da Secretaria Municipal demandante. A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (Doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do IGP-M (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas) ou outro que venha a substituí-lo.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **14.1.** As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhado do original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":
 - a) Ofício de apresentação, conforme modelo ANEXO II, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
 - b) Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
 - c) Cópia de documento de identificação do (s) sócios (s).
 - d) Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
 - f) Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.
 - g) Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.
 - h) Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
 - j) Certidão de falência ou recuperação judicial.
 - k) Declaração de Idoneidade ANEXO III.



15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes dos serviços registrados neste instrumento correrão por conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Transportes, existentes nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretária Municipal de Educação.

Reduzido: 78 e 94

Órgão: Secretária Municipal de Saúde.

Reduzido: 179

Órgão: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Reduzido: 793